**CONTRATO Nº 034/2026**

| **Modalidade de Licitação** | **Número** |
|---|---|
| PREGÃO ELETRÔNICO | 154/2025 |

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE E A EMPRESA CS BRASIL FROTAS S.A, PARA OS FINS QUE NELE SE DECLARAM**

O **ESTADO DA BAHIA**, por intermédio da **SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE - SETRE**, CNPJ nº 13.937.123/0001-03, situada à Av. Luiz Viana Filho, 200, 3ª Plataforma, 2ª Avenida, Centro Administrativo da Bahia – CAB, CEP: 41.745-003 Salvador-Ba, neste ato representado pelo seu titular, **SR. AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº. 837604745 SSP/BA e do CPF nº 798.142.985-49, autorizado pelo Decreto Simples publicado no D.O.E. de 10/01/2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **CS BRASIL FROTAS S.A**., CNPJ nº 27.595.780/0001-16, situada na Avenida Saraiva, 400, Sala 08, Vila Cintra, Mogi das Cruzes, SP, CEP 87.459-000,neste ato representada pelo **Sr. JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**, portador da cédula de identidade nº 7592374, emitida por SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.780.526-36, neste ato representada pelo **Sr. PAULO ROBERTO TEIXEIRA** , portador da cédula de identidade nº 7778614, emitida por SSP-MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 042.607.376-27 adjudicatária do pregão eletrônico nº 154/2025 processo administrativo n**º** 009.16980.2025.0016117-35**,** doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente contrato nos termos do processo SEI nº 021.2118.2025.0007388-23, que se regerá pela Lei n° 14.634, de 28 de novembro de 2023, pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 O objeto do presente instrumento é a prestação de serviço de locação de veículos administrativos, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação).

1.2 Vinculam-se a esta contratação, independentemente de transcrição neste instrumento:
a) TR/Habilitação;
b) Proposta da Contratada;
c) Edital da Licitação (demais componentes);
d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3 O modelo de execução do objeto observará o disposto no TR/Habilitação.

**CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

2.1 O prazo de vigência do Contrato é de 32 meses, a **contar da data** da **assinatura do Contrato**, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

2.2 A prorrogação de que trata esta Cláusula está condicionada à justificativa e autorização da autoridade competente para celebrar o ajuste, devendo as condições e preços permanecerem vantajosos para o Contratante, permitida a negociação com a Contratada, observando-se, ainda, o cumprimento dos seguintes requisitos:
a) comprovação de que a forma de execução do objeto tem natureza continuada;
b) apresentação de relatório que discorra sobre a execução do Contrato e sua regularidade;
c) apresentação de justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade da execução contratual;
d) manifestação expressa da Contratada informando o interesse na prorrogação;
e) comprovação de que a Contratada mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3 A Contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4 A prorrogação do Contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5 Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6 O Contrato não poderá ser prorrogado, quando for aplicada à Contratada (art. 44, §3º, inc. III, do Decreto nº 23.113, de 9 de outubro de 2024):
a) a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado da Bahia;
b) a sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, nos termos do art. 156, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS**

3.1 As regras de execução e de gestão do contrato constam no TR/Habilitação, anexo a este Contrato (art. 92 da Lei Federal n° 14.133/2021).

3.2 Fica indicado como gestor deste Contrato o servidor Rodney Carlos Moreira Santos, matrícula: 92090349

3.3 Fica indicada como fiscal deste Contrato a servidora: Erica Anunciação de Oliveira, matrícula: 92091623 e como fiscal suplente: Jamile Santos Souza, matrícula 92188752, e os servidores membros da Comissão de Fiscalização de Contratos nomeados através da Portaria 096/2019.

**CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**CLÁUSULA QUINTA – PREÇO**

5.1 O Contratante pagará à Contratada os valores estimados especificados no quadro abaixo:

| LOTE 3 | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **ITEM** | **Código SIMPAS** | **Descrição** | **Unidade de Fornecimento (UF)** | **Quantitativo** | **PREÇO UNITÁRIO** | **QUANTIDADE DE MÊS CONTRATO** |
| **1** | 01.51.00.00189935-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 3 | UN | 1,00 | R$ 6.209,22 | 32 |
| | | | | VALOR ESTIMADO GLOBAL | | R$ 198.695,04 |

5.1.1 Estima-se para o Contrato o valor unitário de **R$ 6.209,22 (seis mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos)**, perfazendo o valor estimado global de **R$ 198.695,04 (cento e noventa e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos)**.

5.2. Nos preços contratados estão incluídos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações.

5.3 O valor do Contrato referido nesta Cláusula é meramente estimativo, dependendo os pagamentos devidos à

Contratada dos quantitativos efetivamente executados.

**CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO**

6.1 O prazo para pagamento à Contratada e as demais condições a ele referentes encontram-se definidos no TR/Habilitação, que constitui anexo deste Contrato (art. 92, incs. V e VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

**CLÁUSULA SÉTIMA – MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO**

**Reajustamento em sentido estrito**

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado: 06/11/2025**,** (art. 92, inc. V, e §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021). conforme doc. SEI (00126363963)
7.2 Após o interregno de 1 (um) ano, independentemente de pedido da Contratada, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice INPC/IBGE.
7.2.1 Na hipótese de não reajustamento dos preços pelo Contratante, o requerimento de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão.

7.3 Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 Na hipótese de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará à Contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.4.1 A Contratada deverá apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços correspondente a eventual valor remanescente.

7.5 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço no período remanescente do Contrato, por meio de termo aditivo.

7.7 O reajustamento será realizado por apostilamento, na forma do art. 136, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021.

**Outras causas de reequilíbrio econômico-financeiro**

7.8 O reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá de requerimento da Contratada quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, devendo ser instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato.
7.8.1 O requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, nas hipóteses do art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser formulado pelo interessado no prazo máximo de 1 (um) ano do fato que o ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei Federal nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.
7.8.2 Na hipótese de contratos de fornecimento ou serviços contínuos, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Contrato e antes de eventual prorrogação nos termos d o art. 107 da Lei Federal n° 14.133/2021, sob pena de preclusão (art. 131, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.8.2.1 Fica convencionado que, nos casos de contrato de fornecimento ou serviços contínuos com prazo de vigência superior a 1 (um) ano, o requerimento de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato deverá observar a disposição da subcláusula 7.8.1.

7.9 O Contratante, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, prorrogável por igual período mediante justificativa, responderá a eventuais pedidos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato apresentado pela Contratada (art. 92, inc. XI c/c art. 123, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.10 O processo de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro em favor do Contratante deverá ser instaurado quando possível a redução do preço ajustado para compatibilizá-lo ao valor de mercado ou quando houver diminuição, devidamente comprovada, dos preços dos insumos básicos utilizados no Contrato.

7.11 A Contratada não fará jus à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro caso quaisquer dos riscos por ela assumidos no Contrato venham a se materializar (art. 124, inc. II, “d”, parte final, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**Obrigações do Contratante**

8.1 O Contratante, além das determinações contidas no TR/Habilitação e demais componentes, bem como daquelas

decorrentes de lei, obriga-se a:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos, fornecendo por escrito as informações necessárias para a execução do objeto contratado;
b) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TR/Habilitação;
c) acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;
d) intimar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto do Contrato, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas, no prazo indicado, certificando-se de que as soluções propostas pela Contratada são as mais adequadas;
e) comunicar-se com a Contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) relativamente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente à execução do objeto, conforme prazo, forma e condições estabelecidos no TR/Habilitação;
g) aplicar à Contratada as sanções previstas em lei e neste Contrato;
h) explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato apresentadas pela Contratada, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, no prazo definido na subcláusula 8.1.1;
i) responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro apresentados pela Contratada no prazo definido na subcláusula 7.9;
j) intimar os emitentes das garantias relativamente ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, §4º, da Lei Federal nº 14.133/2021);
k) assegurar-se, na hipótese de execução do objeto contratado em suas dependências ou em local por ele designado, que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho.

8.1.1 O Contratante, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do(s) requerimento(s) relacionado(s) à execução do Contrato, decidirá sobre todas as solicitações e reclamações apresentada pela Contratada, admitida a prorrogação motivada do prazo, por igual período (art. 123 da Lei Federal n° 14.133/2021).

**Obrigações da Contratada**

8.2 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações decorrentes de lei e aquelas a seguir dispostas:
a) designar de sua estrutura administrativa um preposto permanentemente responsável pela perfeita execução do Contrato, inclusive para atendimento de emergência, servindo de interlocutor e canal de comunicação entre as partes, observado o art. 118 da Lei Federal n° 14.133/2021, cuja designação ou manutenção poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, hipótese em que a Contratada designará outro profissional para o exercício da atividade;
b) atender às determinações regulares emitidas pelo Contratante e prestar o(s) esclarecimento(s) ou informação(ões) por ele solicitado(s) (art. 137, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021);
c) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, nos termos das normas de regência, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
e) não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021;
f) quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, entregar ao setor responsável pela fiscalização do Contrato, junto com a nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual, municipal ou distrital do domicílio ou sede da Contratada; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
g) manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
h) prestar todo esclarecimento ou informação solicitados pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;
i) executar o objeto sem solução de continuidade durante todo o prazo da vigência do Contrato e comunicar ao Contratante qualquer anormalidade ou acidente que interfira no bom andamento do Contrato;
j) paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
k) promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato;
l) conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local da execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
m) reparar, repor ou restituir, nas mesmas condições e especificações, dentro do prazo determinado pelo Contratante, os equipamentos e utensílios eventualmente recebidos para uso nos serviços objeto deste contrato, deixando-os em perfeita condição de funcionamento;
n) assegurar a seus trabalhadores ambiente de trabalho em condições adequadas ao cumprimento às normas de saúde, segurança e bem estar no trabalho e fazer com que seus empregados as respeitem, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;

o) responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
p) submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do TR/Habilitação;
q) cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, devendo, sempre que solicitado pelo Contratante, indicar os empregados que preencherem as vagas correspondentes (arts. 92 inc. XVIII, e 116 da Lei Federal n° 14.133/2021);
r) atender as obrigações concernentes à aprendizagem de que trata o art. 429 do Decreto-Lei n° 5.452/1943 (Consolidação das Leis do Trabalho - CLT), Lei n° 14.395/2021, e normas regulamentares, em especial:
1) quando se tratar da contratação de serviços, recrutar, preferencialmente, como aprendizes, os estudantes indicados no art. 42 da Lei n° 14.395/2021, no percentual mínimo de 20% (vinte por cento) do quadro de aprendizes da Contratada.

1.1) na hipótese do item 1, a Contratada deverá apresentar ao fiscal ou responsável pela gestão e acompanhamento do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do início efetivo da execução do objeto, a lista completa dos aprendizes, indicando aqueles selecionados no banco de dados de que trata a Lei n° 14.395/2021, devendo justificar, perante o Contratante, a eventual impossibilidade de seu cumprimento.

s) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
t) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, inc. II, “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021;
u) observar a legislação federal, estadual e municipal, relativa ao objeto do Contrato, bem como as normas internas do Contratante;
v) alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste Contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
x) não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
y) providenciar e manter atualizadas todas as licenças e alvarás junto às repartições competentes, necessários à execução do Contrato, arcando com os custos para sua obtenção;
w) efetuar pontualmente o pagamento de tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do presente Contrato;
z) emitir nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) de acordo com a legislação, contendo descrição dos bens, obras e/ou serviços, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, indicando, conforme o caso, sua quantidade, preço unitário e valor total;
aa) realizar os serviços de manutenção e assistência técnica conforme prescrições do TR/Habilitação;
bb) fornecer as instalações, aparelhamento e pessoal técnico exigidos na licitação;
cc) alocar, durante todo o período de execução do objeto, profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica e a equipe técnica mínima exigida no TR/Habilitação, admitindo-se a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Contratante;
dd) responder por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato próprio, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
ee) promover, por sua conta e risco, transporte de bens;
ff) executar, quando for o caso, a montagem dos equipamentos, de acordo com as especificações e/ou normas exigidas, utilizando ferramentas apropriadas e dispondo de infraestrutura e equipe técnica necessárias à sua execução;
gg) ressarcir o Contratante pelos danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado;
hh) realizar, quando exigido no TR/Habilitação, a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo ser exigida, inclusive, a capacitação dos técnicos do Contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.
ii) tratando-se de obras, serviços e fornecimento de grande vulto, implantar Programa de Integridade, na forma do Decreto nº 23.356, de 17 de janeiro de 2025;
jj) providenciar o cadastramento de seu representante legal ou procurador no sitewww.comprasnet.ba.gov.br ou outro que venha a substituí-lo, para a prática de atos através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;
kk) manter atualizados os seus dados cadastrais, com a apresentação de documentos comprobatórios de mudança de endereços, inclusive eletrônicos (e-mail), telefones, composição societária, endereço dos sócios, contratos sociais e alterações;
ll) atender às obrigações de que tratam os Anexos deste Contrato;

**CLÁUSULA NONA – GARANTIA DA CONTRATAÇÃO**

9.1 As disposições sobre a garantia da contratação estão disciplinadas no TR/Habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1 Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021.

10.2 Serão aplicadas à Contratada que incorrer nas infrações tipificadas no art. 155 da Lei Federal n° 14.133/2021, as sanções previstas no art. 156 da mesma norma, observados os arts. 48 e 49 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina constante no Decreto nº 23.113/2024.

10.3 No que concerne à multa, será observado o disposto no subitem 10.14.

10.4 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei n° 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.5 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

10.6 A apuração das infrações administrativas será realizada em processo administrativo sancionatório, conforme rito estabelecido nos arts. 51 e 52 da Lei nº 14.634/2023, com a observância das garantias da ampla defesa e do contraditório, na forma do Decreto nº 23.113/2024.
10.6.1 Será admitida medida cautelar destinada a garantir o resultado útil do processo administrativo sancionatório, de forma antecedente ou incidental à sua instauração, inclusive a retenção provisória do valor correspondente à estimativa da sanção de multa (art. 50, §2º, da Lei n° 14.634/2023).
10.6.2 O valor da retenção provisória a que se refere a subcláusula anterior não poderá exceder o limite máximo estabelecido no art. 156, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 50, §3º, da Lei n° 14.634/2023).

10.7 A apuração de infrações sujeitas exclusivamente à sanção de advertência ou de multa, isoladas ou cumuladas entre si, será realizada em processo sancionatório simplificado (art. 51 da Lei n° 14.634/2023).
10.7.1 Precederá a abertura do processo sancionatório simplificado a intimação do interessado a fim de que tenha ciência da imputação, observada a disciplina do art. 28 do Decreto nº 23.113/2024.
10.7.1.1 O ato de intimação deverá conter a descrição dos fatos ilícitos imputados, o enquadramento jurídico, a sanção aplicável e, no caso de multa, o respectivo cálculo.
10.7.1.2 Acompanhará o ato de intimação o termo de anuência que poderá ser firmado pelo interessado, caso manifeste a concordância com a imputação e com a sanção aplicável.
10.7.1.3 Assinado o termo de anuência no prazo assinalado, será promovida a aplicação da sanção cabível, procedendo-se aos devidos registros, encerrando-se o procedimento.

10.7.1.3.1 No caso de multa, o procedimento será encerrado após o seu efetivo recolhimento.

10.7.1.4 Caso o interessado não manifeste a concordância expressa com os termos da imputação, será promovida a abertura do processo sancionatório simplificado.

10.8. A apuração de conduta infrativa sujeita à sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, será realizada em processo de responsabilização (art. 52 da Lei n° 14.634/2023).
10.8.1. As sanções de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser atenuadas ou comutadas mediante a celebração de Termo de Transação Administrativa (TTA), observados os requisitos e condições estabelecidos em Regulamento específico (art. 55 do Decreto nº 23.113/2024).

10.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei Federal n° 14.133/2021 e art. 47, §3°, da Lei n° 14.634/2023).

10.11 A personalidade jurídica da Contratada poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos em lei e neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial (art. 160 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 57 da Lei n° 14.634/2023).
10.11.1 Com a desconsideração da personalidade jurídica, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a Contratada.
10.11.2 Em todos os casos de desconsideração da personalidade jurídica deverão ser observados o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

10.12 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federais (art. 161 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 55, §1°, da Lei n° 14.634/2023).

10.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme art. 60 da Lei n° 14.634/2023 e a disciplina prevista no Decreto nº 23.113/2024.

10.14 A sanção de multa observará as seguintes disposições:
10.14.1 Multa Compensatória

10.14.1.1 A multa compensatória, em caso de descumprimento total da **obrigação principal,** incidente sobre o valor global do contrato, será de: **20% (vinte por cento)** (art. 8º, *caput*, e §1º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.1.1 Caso o cumprimento da **obrigação principal**, uma vez iniciado, seja descontinuado, a multa compensatória

incidirá sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado (art. 8º, §2º do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.1.2 A multa compensatória, no caso de descumprimento de **obrigação acessória**, incidente sobre o valor do contrato, será de: **0,5% (cinco décimos por cento)** (art. 8º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).

10.14.2 Multa Moratória

10.14.2.1 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora.
10.14.2.2 No caso de **obrigação principal**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de: **0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,5% (cinco décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo.** (art. 9º, §1º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.3 No caso de **obrigação acessória**, a multa de mora diária, incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada de seu custo, será de **0,1% (um décimo por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, e de 0,3% (três décimos por cento) por cada dia subseqüente ao trigésimo**.
10.14.2.4 O atraso injustificado do prazo fixado para **apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual** ensejará a aplicação de multa moratória diária de **5% (cinco por cento)**, incidente sobre o valor da garantia contratual (art. 9º, §2º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.4.1 A multa moratória não poderá superar o valor da própria garantia contratual.

10.14.2.5 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 9º, §3º, do Decreto nº 23.313/2024).
10.14.2.6 Se o cálculo da multa moratória atingir o patamar correspondente ao valor máximo da multa compensatória, além da conversão em compensatória e aplicação das demais sanções previstas em lei, o recebimento do objeto deverá ser recusado, salvo justificativa escrita devidamente fundamentada (art. 9º, §4º, do Decreto nº 23.313/2024).

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO CONTRATUAL**

11.1 O Contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.
11.1.1 O Contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o Contrato não mais lhe oferece vantagem (art. 106, inc. III, da Lei Federal n° 14.133/2021).

11.1.1.1 Na hipótese de que trata a subcláusula 11.1.1, a extinção ocorrerá na próxima data de aniversário do Contrato, condicionada à intimação da Contratada sobre a não continuidade do pacto com, no mínimo, 2 (dois) meses de antecedência da referida data (art. 106, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

11.1.1.1.1 Caso a intimação de que trata a subcláusula 11.1.1.1 ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário do Contrato, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.2. O Contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
11.2.1. A extinção do contrato poderá ser:
a) determinada por ato unilateral e escrita da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta (arts. 138, inc. I, e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021);
b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração (art. 138, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021);
c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial (art. 138, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.2.2. A alteração social, da finalidade ou da estrutura da empresa Contratada não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o Contrato (art. 137, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).
11.2.2.1. Se a alteração de que trata a subcláusula 11.2.2 implicar mudança da pessoa jurídica Contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
11.2.3. O Contrato será extinto caso se constate que a Contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou da entidade Contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inc. IV, da Lei Federal nº 14.133/2021).

11.3 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
a) balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) indenizações e multas.

11.4 A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, observada a Cláusula Sétima deste Contrato, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131 da Lei Federal n° 14.133/2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

12.1 As despesas para o pagamento do presente Contrato correrão à conta de recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada (art. 92, inc. VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021):

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE/BA | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101 – APG | 0.100 | 2000 | 33.90.33.000 | 0003 - DA |

12.2 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e a liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES**

13.1 Eventuais alterações contratuais se regerão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato que se fizerem nos serviços ou nas compras, e, de até 50% (cinquenta por cento), no caso de reforma de edifício ou de equipamento (art. 125 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.3 As alterações unilaterais não poderão transfigurar o objeto da contratação (art. 126 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.4 Caso o Contrato não contemple preços unitários para os serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos na subcláusula 13.2 (art. 127 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.5 Nas alterações contratuais para supressão de bens ou serviços, se a Contratada já houver adquirido os materiais e os colocado no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados (art. 129 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.6 Caso haja alteração unilateral do Contrato que aumente ou diminua os encargos da Contratada, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial (art. 130 da Lei Federal n° 14.133/2021).

13.7 Os preços contratados serão alterados, para mais ou para menos, conforme o caso, se houver, após a data da apresentação da proposta, criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços contratados (art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.8 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação do órgão de assessoramento jurídico do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei Federal nº 14.133/2021).

13.9 Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

15.1. Fica pactuado que os atos de comunicação processual com a Contratada poderão ser realizados por meio eletrônico, na forma da Lei n° 12.209/2011 e do Decreto n° 15.805, de 30 de dezembro de 2014.
**15.1.1.** A Contratada deverá manter atualizado o endereço eletrônico cadastrado no Sistema Eletrônico de Informações - SEI, para efeito do recebimento de notificação e intimação de atos processuais, conforme Decreto n° 17.983, de 24 de outubro de 2017, devendo atender às convocações da Administração para a prática de atos nos prazos indicados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

16.1 As partes se comprometem a cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), bem como regras e regulamentos que lhe forem aplicáveis e que tenham por objeto os dados pessoais tratados no âmbito do objeto contratado.

16.2 A Contratada deverá utilizar os dados pessoais recebidos em função do objeto do Contrato somente para a finalidade pactuada, não podendo, em caso algum, utilizar esses dados pessoais para finalidade distinta, sob pena de extinção imediata da contratação.

16.3 A Contratada se obriga a não armazenar, arquivar, reproduzir, transmitir, distribuir, transferir ou de qualquer forma compartilhar os dados pessoais disponibilizados pelo Contratante com terceiros, salvo nas hipóteses legalmente previstas.

16.4 Em caso de incidente de vazamento de dados pessoais, a Contratada deverá enviar comunicação ao Contratante, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contado a partir da ciência do vazamento, contendo, no mínimo, as seguintes informações: a) data e hora do incidente; b) data e hora da ciência pela Contratada; c) relação dos tipos de dados afetados pelo incidente; d) relação de titulares afetados pelo incidente; e e) indicação de medidas que estiverem sendo tomadas para sanar e mitigar o incidente, bem como para reparar eventuais danos e evitar novos incidentes.

16.5 O Contratante deverá ser informado no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pela Contratada.

16.6 A Contratada deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres desta Cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.7 Encerrado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever da Contratada eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.8 A Contratada deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações sobre os dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.9 Em caso de descumprimento de qualquer obrigação prevista nesta Cláusula, a Contratada ficará sujeita à integral responsabilização, inclusive por perdas e danos, aplicação das sanções cabíveis e da extinção do Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1 Constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do Contrato observará o disposto no art. 147 da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.2 O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato.

17.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei n° 14.634/2023 e demais normas aplicáveis.

17.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Contrato, será observado o art. 183 da Lei Federal n° 14.133/2021 e o art. 67 da Lei n° 14.634/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**

18.1 As partes elegem o Foro da Cidade do Salvador, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar quaisquer dúvidas oriundas deste instrumento que não puderem ser dirimidas por quaisquer dos meios alternativos de resolução de controvérsias de que trata a Lei Federal n° 14.133/2021.

**AUGUSTO SÉRGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**

**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE**

**JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**

**CS BRASIL FROTAS S.A**.

**PAULO ROBERTO TEIXEIRA**

**CS BRASIL FROTAS S.A**.

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

**ANEXO ÚNICO - TERMO DE REFERÊNCIA**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 154/2025**

**CONTRATO 034/2026**

| Parte Variável do edital |
|---|
| Componente:**TR/HABILITAÇÃO** |
| Classificação: **modelo** |
| Versão: **1** |
| Data da aprovação/modificação (PGE): |

## TERMO DE REFERÊNCIA E HABILITAÇÃO (TR/HABILITAÇÃO)

( ) CONTRATAÇÃO DELEGADA

( X ) SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

( X ) LICITAÇÃO

( ) CONTRATAÇÃO DIRETA

(Processo Administrativo nº 009.16980.2025.0016117-35)

## 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Objeto:
(X) Serviço: Contratação dos Serviços de Locação de Veículos sem Motorista para Uso Administrativo

1.1.1 As especificações do objeto obedecerão as condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e Habilitação (TR/Habilitação), observado o disposto no quadro abaixo.

| Participação [ampla / exclusiva] | Lote / Item | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo | Cronograma/prazo |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ampla | | 01.51.00.00189918-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 1-RP | UN | 6 | 32 meses (960 dias) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ampla | 1 | 01.51.00.00189919-8 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 1-RP | UN | 10 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189920-1 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 1-RP | UN | 21 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189921-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 1-RP | UN | 27 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189923-6 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 1-RP | UN | 26 | 32 meses (960 dias) |
| **Ampla** | **1** | **Sub-total** | | | **90** | |
| Ampla | 2 | 01.51.00.00189925-2 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 2-RP | UN | 13 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189926-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 2-RP | UN | 12 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189927-9 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 2-RP | UN | 51 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189928-7 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 2-RP | UN | 23 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189929-5 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 2-RP | UN | 6 | 32 meses (960 dias) |
| **Ampla** | **2** | **Sub-total** | | | **105** | |
| Ampla | 3 | 01.51.00.00189930-9 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 3-RP | UN | 52 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189932-5 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 3-RP | UN | 16 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189933-3 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 3-RP | UN | 43 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189935-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 3-RP | UN | 13 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189936-8 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 3-RP | UN | 16 | 32 meses (960 dias) |
| **Ampla** | **3** | **Sub-total** | | | **140** | |
| Ampla | 4 | 01.51.00.00189937-6 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 4-RP | UN | 35 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189938-4 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 4-RP | UN | 4 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189939-2 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 4-RP | UN | 34 | 32 meses (960 dias) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| Ampla | | 01.51.00.00189940-6 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 4-RP | UN | 56 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189941-4 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 4-RP | UN | 7 | 32 meses (960 dias) |
| **Ampla** | **4** | **Sub-total** | | | **136** | |
| Ampla | 5 | 01.51.00.00189942-2 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 5-RP | UN | 114 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189943-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 5-RP | UN | 56 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189944-9 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 5-RP | UN | 52 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189945-7 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 5-RP | UN | 94 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189946-5 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 5-RP | UN | 58 | 32 meses (960 dias) |
| **Ampla** | **5** | **Sub-total** | | | **374** | |
| Ampla | 6 | 01.51.00.00189947-3 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 6-RP | UN | 22 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189948-1 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 6-RP | UN | 35 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189949-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 6-RP | UN | 73 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00189950-3 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 6-RP | UN | 215 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.0018991-1 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 6-RP | UN | 12 | 32 meses (960 dias) |
| **Ampla** | **6** | **Sub-total** | | | **357** | |
| Ampla | 7 | 01.51.00.00191890-7 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 7-RP | UN | 57 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00191891-5 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 7-RP | UN | 45 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00191892-3 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 7-RP | UN | 20 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00191893-1 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 7-RP | UN | 195 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00191894-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 7-RP | UN | 78 | 32 meses (960 dias) |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Ampla** | **7** | **Sub-total** | | | **395** | |
| Ampla | 8 | 01.51.00.00191895-8 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 8-RP | UN | 34 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00191896-6 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 8-RP | UN | 20 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00191897-4 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 8-RP | UN | 226 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00191898-2 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 8-RP | UN | 159 | 32 meses (960 dias) |
| Ampla | | 01.51.00.00191899-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 8-RP | UN | 56 | 32 meses (960 dias) |
| **Ampla** | **8** | **Sub-total** | | | **495** | |
| | | | | | | |
| **Ampla** | | **TOTAL** | | | **2.092** | |

1.1.2 As especificações do objeto constam:
( ) da descrição abaixo: (.....)
( X ) do anexo integrante deste TR/Habilitação

1.1.2.1 Na contratação de que trata este TR/Habilitação não será exigida da contratada a realização de transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas.

1.2 O prazo de vigência do Contrato é de 32 (trinta e dois) meses (máximo de 5 anos), a**contar da data** da ( X ) **assinatura do Contrato** ( ) **subscrição da Autorização de Fornecimento de Material – AFM** ( ) **subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS** _____, prorrogável até atingir o limite de 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n° 14.133/2021.

1.2.1 Prazo de vigência do contrato: 32 (trinta e dois) meses, contados a partir da data da assinatura, de modo a contemplar os 60 (sessenta) dias iniciais destinados à mobilização dos veículos;

1.2.2 Prazo de execução contratual: 30 (trinta) meses, contados a partir da entrega dos primeiros veículos.

1.3 O Contrato apresenta maior detalhamento das regras que serão aplicadas ao prazo de vigência.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A fundamentação da contratação, da caracterização do objeto e de seus quantitativos está especificada:
( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
(x) na descrição a seguir:

A Secretaria da Administração do Estado da Bahia (SAEB) busca constantemente a excelência na prestação de serviços públicos, com foco na eficiência e na satisfação do cidadão. Parte fundamental para o cumprimento dessa missão é garantir que a infraestrutura logística do órgão seja adequada às necessidades operacionais diárias. A disponibilização dos veículos especificados é, portanto, uma medida estratégica para assegurar que as atividades administrativas, tanto em ambiente urbano quanto em viagens, sejam realizadas de forma ágil e eficaz, atendendo aos padrões de qualidade exigidos pela administração pública.

A necessidade de transporte de pessoas está diretamente relacionada à realização de atividades externas, como: fiscalizações, visitas técnicas, ações de campo, atendimento à população em localidades diversas, deslocamentos intermunicipais e interestaduais para participação em capacitações, reuniões, eventos oficiais, entre outros compromissos institucionais.

Já o transporte de bens e materiais envolve a movimentação de documentos, equipamentos, insumos, mobiliários e demais itens essenciais ao funcionamento das unidades administrativas, bem como à execução de políticas públicas nas áreas da saúde, educação, segurança, assistência social, infraestrutura e outras.

Assim, a prestação desse serviço ou a disponibilização de meios próprios ou terceirizados de transporte mostra-se essencial para assegurar a continuidade, eficiência e eficácia da gestão pública estadual. O atendimento a essa necessidade visa garantir a logística adequada, o cumprimento de prazos, a segurança dos envolvidos e a economicidade na utilização dos recursos públicos.

## 3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 A descrição da solução como um todo está especificada:

( ) em tópico próprio do Estudo Técnico Preliminar
( x ) na descrição a seguir:

Com base na análise comparativa entre os custos de aquisição e locação, conclui-se que a opção por locação de veículos apresenta, nesta ocasião, nos casos de veículos para uso administrativo**,** uma solução balanceada entre custo e benefício, permitindo acesso a veículos modernos e bem conservados sem a necessidade de um investimento inicial elevado.

Essa modalidade de contratação facilita a atualização da frota, possibilitando a substituição dos veículos por modelos mais novos ao término dos contratos, sem comprometer o orçamento a longo prazo. Além disso, a locação transfere a responsabilidade pela manutenção e seguro dos veículos para as empresas locadoras, permitindo que a administração pública se concentre em suas atividades principais.

Considerando todos esses fatores, a locação se apresenta como alternativa mais viável para atender às diversas necessidades de transporte administrativo da instituição, tanto em ambientes urbanos quanto em viagens para áreas externas. A escolha dos tipos de veículos foi baseada em critérios técnicos e econômicos, visando proporcionar eficiência, segurança e economia nos deslocamentos:

**- Veículo tipo Hatchback -** veículos compactos, ideais para deslocamentos urbanos e atividades administrativas de rotina. São ágeis no trânsito, possuem baixo consumo de combustível e manutenção reduzida.

**- Veículo tipo Sedan Compacto -** são modelos que oferecem mais conforto e espaço interno em relação aos hatchbacks, com bom desempenho em percursos urbanos e rodoviários.

**- Veículo tipo SUV -** veículo com maior altura em relação ao solo, espaço interno ampliado e excelente desempenho tanto em áreas urbanas quanto em estradas e vias não pavimentadas.

**- Veículo tipo Pick-Up -** indicado para o transporte de técnicos e equipamentos em áreas urbanas, com capacidade de carga e adaptabilidade às condições urbanas, com potências e torques adequados para o transporte seguro e eficiente de equipamentos.

**- Veículo tipo Caminhonete com cabine dupla** - ideal para viagens, oferecendo maior capacidade de carga e conforto para os técnicos que precisam se deslocar para diferentes localidades, com a potência mínima de 170 cv e torque mínimo de 41 Kgf.m garante desempenho mesmo em trajetos mais exigentes.

Ademais, a justificativa econômica para a escolha desses veículos reside na otimização dos custos operacionais. A locação sem motorista permite flexibilidade na gestão dos recursos humanos, enquanto a diversidade de tipos de combustíveis, como etanol, gasolina e diesel, possibilita ajustes conforme a disponibilidade e preço no mercado. A manutenção e assistência técnica serão realizadas para garantir que os veículos permaneçam em perfeito estado de funcionamento, minimizando o tempo de inatividade e maximizando a segurança e eficiência das operações.

## 4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

### 4.1 Sustentabilidade:

4.1.1 Devem ser atendidos os seguintes os critérios de sustentabilidade, conforme justificativa apresentada pelo gestor competente no processo administrativo de que trata este TR/Habilitação, **doc. SEI 00111937334**:

4.1.1.1 Frota menos poluente

4.1.1.2 Idade máxima dos veículos: o veículo deverá ser zero quilômetro e substituído por outro zero quilômetro após 32 meses

4.1.1.3 Manutenção preventiva: a empresa deverá realizar manutenção preventiva periódica, conforme exigência do manual do veículo

### 4.2 Indicação de marcas ou modelos

4.2.1 A Administração **não** indicará marca(s), característica(s) ou modelo(s).

### 4.3 Exame de adequação do objeto (amostras, exame de conformidade, prova de conceito, ou outros testes destinados à aferição da aceitabilidade da proposta)

4.3.1 Será procedido ao exame de adequação do objeto mediante (art. 17, §3º, da Lei Federal nº 14.133/2021):

( ) amostra
(...)
( X ) exame de conformidade
( ) prova de conceito
( ) teste _____ (*especificar*)

4.3.1.1Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

( X ) Na fase de classificação, deverão ser encaminhados, juntamente com a proposta readequada, os documentos necessários à comprovação das características descritas na proposta. Todas as características devem ser comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da internet impressas. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema. As descrições e/ou materiais informativos utilizados nas especificações dos produtos cotados, que estejam vertidos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português, ressalvados os termos técnicos cuja compreensão seja usual.

4.3.1.2( X ) O exame de conformidade ( ) a prova de conceito ( ) o teste _____ (*especificar*) deverá ser realizado no **prazo de 03 (três) horas**, a contar da solicitação do responsável pela licitação.

4.3.2 Durante o prazo de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, a Administração poderá, justificadamente, exigir amostra ou prova de conceito do bem (art. 41, inc. II, da Lei Federal nº 14.133/2021).

**4.4 Vistoria**

4.4.1 Não será exigida a realização de vistoria prévia.

**4.5 Subcontratação**
4.5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

**4.6 Garantia**
**4.6.1 Garantia de proposta**

4.6.1.1 Não haverá exigência da garantia de proposta de que trata o art. 58 da Lei Federal n° 14.133/2021.

**4.6.2 Garantia da contratação**

4.6.2.1 Será exigida a garantia da contratação prevista nos *arts. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021*, no **percentual de 5% (cinco por cento) do valor anual** [~~inicial/anual~~] do Contrato, podendo recair sobre qualquer das modalidades indicadas no referido art. 96, §1°.

4.6.2.1.1 A garantia na modalidade caução em dinheiro deverá ser efetuada em favor do Contratante, em conta específica a ser indicada pelo Contratante, com correção monetária.

4.6.2.1.2 Para garantia na modalidade títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia (art. 96, §1º, inc. I, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.6.2.1.3 Para garantia na modalidade fiança bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do art. 827 do Código Civil.

4.6.2.1.4 Na hipótese de opção pela modalidade caução em dinheiro, títulos da dívida pública ou fiança bancária, a prova da garantia, sob pena da caracterização de inadimplemento contratual, deverá ser apresentada no **prazo de 10 (dez) dias**, **após** ( ) autorização da contratação direta ( X ) assinatura do Contrato.

4.6.2.1.5 Na hipótese de garantia na modalidade seguro garantia:

a) deverá ser prestada em **até 30 (trinta) dias**, contados da data da homologação da licitação e anteriormente à assinatura do Contrato (art. 96, §3°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

b) tratando-se de contratação direta, ou na hipótese de contratação oriunda do SRP, a garantia deverá ser prestada anteriormente à assinatura do Contrato.

c) a apólice vigorará **por 30 (trinta) dias** após o término da vigência do Contrato e continuará em vigor mesmo que a contratada não pague o prêmio nas datas convencionadas, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia (art. 97, incs. I e II, da Lei Federal n° 14.133/2021).

d) a apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

e) será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no subitem 4.6.2.1.8 (art. 97, parágrafo único, da Lei Federal n° 14.133/2021).

f) ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos da regulamentação da Superintendência de Seguros Privados – SUSEP, devendo esta cláusula constar expressamente da apólice sob pena de não aceitação da garantia.

4.6.2.1.6 No caso das modalidades seguro garantia ou fiança bancária, não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador.

4.6.2.1.7 Caso utilizada outra modalidade de garantia diversa do seguro garantia, a sua liberação ou restituição somente ocorrerá após a fiel execução do Contrato ou a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

4.6.2.1.8 Na hipótese de suspensão do Contrato por ordem ou inadimplemento do Contratante, a contratada ficará desobrigada de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo Contratante.

4.6.2.1.9 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, somente será aceita se, observada a legislação que rege a matéria, contemplar o pagamento de prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas, bem como de multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento, independentemente de outras cominações legais.

4.6.2.1.10 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados para a contratação.

4.6.2.1.11 Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente para o pagamento de qualquer obrigação, a contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no mesmo prazo estabelecido para comprovação da garantia originária.

4.6.2.1.12 O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

4.6.2.1.13 O emitente da garantia ofertada pela contratada deverá ser intimado pelo Contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei Federal n° 14.133/2021).

4.6.2.1.14 A liberação ou restituição da garantia ocorrerá após o recebimento definitivo da totalidade do objeto do Contrato, com a demonstração de cumprimento, pela contratada, das obrigações pactuadas.

4.6.2.1.15 O garantidor não é parte em processo administrativo instaurado pelo Contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

4.6.2.1.16 A contratada autoriza o Contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste TR/Habilitação.

4.6.2.1.17 Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com Lei Federal nº 14.133/2021 (art. 59, §6º da Lei Federal nº 14.133/2021).

### 4.7 Participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio

( ) Sim

(X) Não, conforme justificativa constante do processo administrativo de que trata este TR/Habilitação,**doc. SEI 00111937332** (art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

### 5.1Regime de execução

#### 5.1.1Condições de execução

5.1.1.1 A execução do objeto se dará da seguinte forma:

5.1.1.1.1O prazo de execução do objeto será de 32 (trinta e dois) meses, a contar da data

( X ) da assinatura do Contrato

( ) da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços – APS.

5.1.1.1.2 Cronograma de realização do objeto: 32 (trinta e dois) meses.

| Etapas | Prazo |
|---|---|

| | |
|---|---|
| Celebração da ata de RP | 15 dias úteis, a contar da convocação |
| Celebração do contrato | 10 dias, a contar da convocação |
| Entrega do veículo | 60 dias a contar da assinatura do contrato |
| Execução dos serviços | 32 meses |
| Manifestação sobre renovação do contrato pela contratada | 180 dias anteriores à data de encerramento do contrato |
| Devolução do veículo | 1º dia útil após a data de encerramento do contrato |

**5.2 Local da execução**

5.2.1 As especificações do endereço para execução do objeto constam:

( X ) do anexo integrante deste TR/Habilitação
( ) da descrição abaixo

**5.3 Materiais a serem disponibilizados**
5.3.1 Para a perfeita execução do objeto, a contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes e adequadas.

**5.4 Garantia, manutenção e assistência técnica**
5.4.1 O prazo legal de garantia será de **30 (trinta) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver, de produtos não duráveis, e de **90 (noventa) dias**, tratando-se de fornecimento de serviço e, quando houver,de produtos duráveis, contado da entrega efetiva do produto ou do término da execução dos serviços(art. 26, incs. I e II,e §1º, do CDC).

**5.5 Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**
5.5.1 As informações relevantes para o dimensionamento da proposta constam deste TR/Habilitação.
5.5.2 O prazo de validade da proposta será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da efetiva realização da sessão pública.

5.5.2.1 Será considerada não escrita a fixação de prazo de validade inferior ao mínimo, ficando facultado aos licitantes ampliá-lo.

5.5.3 O licitante deverá apresentar a sua proposta e declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo integrante deste TR/Habilitação.
5.5.4 Além das informações que já constam neste TR/Habilitação, constituem, ainda, informações relevantes para o dimensionamento da proposta as que constam do **anexo** integrante deste TR/Habilitação.

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133/2021, e da Lei Estadual n° 14.634/2023, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115, *caput*, da Lei Federal n° 14.133/2021).

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (art. 115, §5°, da Lei Federal n° 14.133/2021).
6.2.1 O impedimento a que se refere o subitem anterior, total ou parcial, da execução do Contrato por fato ou ato de terceiro, deve ser reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência.
6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, para esse fim, o uso de mensagem eletrônica por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI.
6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
6.5 O acompanhamento da execução do Contrato compreenderá as atividades de gestão e fiscalização na forma dos arts. 15 a 23 do Decreto nº 22.885/2024, observando-se, ainda, o disposto nos arts. 7º e 17 do Decreto nº 23.059/2024.
6.5.1 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua intimação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua justificativa.
6.5.2 O prazo de que trata o subitem 6.5.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
6.5.3 Não havendo regularização ou não sendo aceita a justificativa apresentada, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à apuração dos fatos nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

6.6 Após a assinatura do Contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para alinhamento da execução do Contrato e demais procedimentos de gestão do ajuste.

## 7. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

### 7.1 RECEBIMENTO DO OBJETO

**7.1.1 Recebimento provisório**

7.1.1.1 O objeto do Contrato será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pelo(s) fiscal(is) do Contrato, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (art. 140, inc. I, "a", da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.1.1 O prazo de que trata este subitem anterior será contado do recebimento de comunicação escrita da contratada com a comprovação da execução do objeto a que se refere a parcela a ser paga.

7.1.1.2 A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados (art. 119 da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.1.3O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR/Habilitação e na proposta, devendo ser substituído oucorrigido no prazo de **03 (três)dias**, a contar da intimação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades (art. 140, §1º da Lei Federal nº 14.133/2021).

7.1.1.4 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o(s) fiscal(is) do Contrato deverá(ão) emitir relatório sobre o efetivo cumprimento das obrigações da contratada e, se for o caso, analisar o desempenho na execução do Contrato nos termos do art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021, em consonância com os indicadores que deverão integrar este TR/Habilitação como anexo, encaminhando-o ao gestor do Contrato.

7.1.1.4.1 A análise do desempenho na execução do Contrato de que trata o art. 144 da Lei Federal nº 14.133/2021 poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, circunstância que deverá ser registrada pelo(s) fiscal(is) em relatório(s) a ser encaminhado ao gestor do Contrato.

7.1.1.5 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição do objeto até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas durante o recebimento provisório.

7.1.1.6 O recebimento provisório estará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.1.7 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado de recebimento provisório deverá conter o registro, a análise e a conclusão sobre todas as ocorrências na execução do Contrato, acompanhado dos demais documentos que julgar necessários, encaminhando-o ao servidor ou comissão designada pela autoridade competente para recebimento definitivo.

**7.1.2 Recebimento definitivo**

7.1.2.1O recebimento definitivo ocorrerá no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, observados os seguintes procedimentos(art. 140, inc. I, "b" da Lei Federal n° 14.133/2021):

a) emissão de documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) sobre o cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos nos termos do Decreto nº 23.059/2024, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações;

b) análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicação das cláusulas contratuais correspondentes, solicitando à contratada por escrito, as respectivas correções;

c) emissão de termo detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços, com base nos relatórios elaborados e documentações apresentadas;

d) comunicação à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), com o valor exato dimensionado pela fiscalização;

e) envio da documentação correspondente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão;

f) exigência de apresentação pela contratada do Relatório *"AS BUILT"*, no caso de obras e serviços de engenharia.

7.1.2.1.1 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.2.1.2 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do Contrato (art. 140, §§2° e 6º da Lei Federal n° 14.133/2021).

7.1.2.2 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, a parcela incontroversa, conforme art. 143 da Lei Federal nº 14.133/2021, deverá ser liberada no prazo previsto para pagamento.

7.1.2.2.1 Para fins do subitem anterior, o valor da parcela incontroversa deverá ser comunicada à contratada para emissão de nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

7.1.2.3 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s).

**7.2 LIQUIDAÇÃO**

7.2.1 Recebida(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), a Administração, no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, prorrogáveis por até **igual período**, adotará, na forma deste subitem, as providências para fins de liquidação da despesa.

7.2.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) apresentado(s) pela contratada possui(em) os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: a) o prazo de validade; b) a data da emissão; c) os dados do Contrato e do Contratante; d) o período respectivo de execução do Contrato; e) o valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.3.3 Havendo erro na apresentação da(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s), ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a contratada providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus para o Contratante;

7.4.4 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) ser obrigatoriamente acompanhado(s) da comprovação da regularidade fiscal da contratada mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação de habilitação fiscal, social e trabalhista, na forma exigida neste TR/Habilitação.

**7.3 PAGAMENTO**

**7.3.1 Prazo para pagamento**

7.3.1.1 O pagamento será efetuado no **prazo de 10 (dez) dias úteis**, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme subitem anterior.

7.3.1.2 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos à contratada serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do **INPC/IBGE**, *pro rata tempore*.

**7.3.2 Forma de pagamento**

7.3.2.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária ou crédito em conta da contratada aberta em instituição financeira contratada pelo Estado da Bahia.

7.3.2.1.1 Optando a contratada por receber os créditos em instituição financeira diversa da indicada neste subitem, deverá arcar com os custos de transferências bancárias, os quais serão deduzidos dos pagamentos devidos.

7.3.2.2 A(s) nota(s) fiscal(is) ou instrumento(s) de cobrança equivalente(s) deverá(ão) atender as exigências legais pertinentes aos tributos e encargos relacionados com a obrigação, inclusive os destaques necessários às retenções tributárias previstas em lei, e, as situações específicas, à adoção da forma eletrônica.

7.3.2.3 Independentemente do percentual de tributo inserido na proposta de preço, serão retidos na fonte, por ocasião da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente, quando houver incidência tributária.

7.3.2.4 A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, estando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DA PROPOSTA E EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

**8.1 Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1 A seleção da proposta será feita em procedimento de:

( ) Contratação direta

( X ) Licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

( X ) menor preço

( ) maior desconto

( ) Licitação, na modalidade concorrência, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento

( ) menor preço

( ) maior desconto

( ) melhor técnica ou conteúdo artístico, conforme anexo

( ) técnica e preço, conforme anexo

**8.2 Exigências de habilitação**

8.2.1 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

**8.2.1.1 Habilitação jurídica**

8.2.1.1.1 Para **Pessoas Jurídicas**:

a) empresário individual: inscrição no registro público de empresas mercantis;

b) microempreendedor individual – MEI: certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

c) sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores.

d) sociedades simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores.

e) empresa ou sociedade estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, observando-se a Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020, quando a atividade assim o exigir.

f) filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.2.1.1.2 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

**8.2.1.2 Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes ( ) Estadual/Distrital (**X**) Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do licitante pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade com a Fazenda ( **X** ) Estadual/Distrital ( **X** ) Municipal/Distrital do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

c.1) Caso o licitante seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

d) prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.

e) prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

f) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

g) em se tratando de contratação direta, prova de regularidade com a Fazenda do Estado da Bahia, ou o compromisso de sua regularização e sua efetiva realização, como condição para celebração do Contrato, nos termos do art. 65 da Lei estadual n° 14.634/2023.

8.2.1.2.1As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.2.1.3 Habilitação Econômico-Financeira**

( ) **dispensável parcialmente** (IN SAEB Nº 10/2024), consistindo em:

( ) contratação para entrega imediata: aquisição remunerada para fornecimento de uma só vez, com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da expedição da ordem de fornecimento; (item 3, inc. I, da IN SAEB Nº 10/2024)

( ) contratação em valor inferior a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação definido no inc. II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “a” da IN SAEB Nº 10/2024)

( ) contratação de produto para pesquisa e desenvolvimento, até o valor definido no inc. III do art. 70 da Lei Federal nº 14.133/2021, e suas atualizações, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.634/2023 (item 3, inc. II, “b” da IN SAEB Nº 10/2024)

8.2.1.3.1 Na hipótese de dispensa parcial, será exigida, para efeito de habilitação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

( X ) **exigível**

a) certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data da realização da licitação ou da contratação direta, caso o documento não consigne prazo de validade;

b) índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

**Liquidez Geral (LG)** = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante)

**Solvência Geral (SG)** = (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante)

**Liquidez Corrente (LC)** = (Ativo Circulante) / (Passivo Circulante)

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação;

b.1.1) Na hipótese de licitação por lotes, o patrimônio líquido exigível será calculado em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que a interessada tenha apresentado as melhores ofertas.

b.2) O balanço patrimonial, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício, caso a pessoa jurídica tenha sido constituída há menos de 2 (dois) anos (art. 69, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

b.4) O licitante apresentará o balanço patrimonial e a demonstração de resultado do exercício mediante, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação ou na Central de Balanços dentro do ambiente Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, cópia reprográfica das páginas do Livro Diário numeradas sequencialmente onde eles foram transcritos, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial, emissão extraída do SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação.

b.5) O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante(art. 69, §1°, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.3.1Na licitação por lotes, quando for atingido o limite da capacidade econômico-financeira do licitante, esta será declarada inabilitada para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes constante do instrumento convocatório, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

**8.2.1.4 Qualificação Técnica**

a) comprovação de capacitação **técnico-operacional,** mediante apresentação de certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, que demonstrem capacidade operacional na execução de objeto similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, limitada às parcelas de maior relevância ou valor significativo (art. 67, inc. II, §§1º e 2º, da Lei Federal n° 14.133/2021);

a1) na hipótese de atividade não regulada por conselho profissional, a capacitação **técnico-operacional** referida neste item poderá ser demonstrada por certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado,preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação.

[DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO, **SEM** EXIGÊNCIA DE VISTORIA]

b) declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação, preferencialmente conforme modelo anexo a este TR/Habilitação (art. 67, inc. VI, da Lei Federal n° 14.133/2021).

8.2.1.4.1 Serão consideradas como parcelas de maior relevância ou valor significativo, para fins das alíneas “b” deste tópico:

| PARCELAS DE MAIOR RELEVÂNCIA **OU** VALOR SIGNIFICATIVO | QUANTITATIVO TOTAL (100%) | COMPROVAÇÃO MÍNIMA (>=25%) |
|---|---|---|
| Alínea “b” – Lote 1 | 90 | 23 |

| | | |
|---|---|---|
| Alínea “b” – Lote 2 | 105 | 25 |
| Alínea “b” – Lote 3 | 140 | 35 |
| Alínea “b” – Lote 4 | 136 | 34 |
| Alínea “b” – Lote 5 | 374 | 94 |
| Alínea “b” – Lote 6 | 357 | 90 |
| Alínea “b” – Lote 7 | 395 | 99 |
| Alínea “b” – Lote 8 | 495 | 124 |

8.2.1.4.1.1 Na hipótese de objeto em que não seja possível distinguir as parcelas de maior relevância ou valor significativo (objeto homogêneo), poderá ser indicada **parcela única**, sendo considerada satisfatória a comprovação da execução de, no mínimo, 25% (vinte e cinco por cento) do(s) quantitativo(s) previsto(s) neste TR/Habilitação.

8.2.1.4.2 Na hipótese de licitação por lotes, será observado o disposto a seguir:

8.2.1.4.2.1A demonstração da qualificação técnica deverá ser feita em função da soma de tantos quantos forem os lotes em que o licitante tenha apresentado as melhores ofertas.

8.2.1.4.2.2Quando for atingido o limite da capacidade técnica do licitante, este será declarado inabilitado para o(s) lote(s) subsequentes, observada a ordem sequencial dos lotes, sendo vedada a escolha, pelo licitante, dos lotes para os quais deseja a habilitação.

8.2.1.4.3 No caso de apresentação por licitante de atestado de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte, se o atestado ou o contrato de constituição do consórcio não identificar a atividade desempenhada por cada consorciado individualmente, serão adotados os seguintes critérios na avaliação de sua qualificação técnica (art. 67, §10, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.2.1.4.3.1 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio homogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada empresa consorciada na proporção quantitativa de sua participação no consórcio, salvo nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, em que todas as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada uma das empresas consorciadas;

8.2.1.4.3.2 Caso o atestado tenha sido emitido em favor de consórcio heterogêneo, as experiências atestadas deverão ser reconhecidas para cada consorciado de acordo com os respectivos campos de atuação, inclusive nas licitações ou contratações diretas destinadas à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.

8.2.1.4.3.3 Na hipótese deste subitem8.2.1.4.3, para fins de comprovação do percentual de participação do consorciado, caso este não conste expressamente do atestado ou da certidão, deverá ser juntada ao atestado ou à certidão cópia do instrumento de constituição do consórcio.

**8.3 Disposições gerais**

8.3.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação ou da contratação direta deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

8.3.2 Regras acerca da participação de matriz e filial:

a) se o licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;

c) a comprovação de capacidade operacional para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação ou da contratação direta poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

d) se o licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação e qualificação da matriz e desejar executar o Contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do Contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

8.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado-CRS poderá substituir os documentos de habilitação, na forma indicada neste TR/Habilitação.

8.3.3.1 Caso conste do registro algum documento vencido, o licitante deverá apresentar a versão atualizada do referido documento junto aos demais documentos de habilitação.

8.3.3.2 A substituição dos documentos está condicionada à verificação da regularidade destes, mediante a emissão do extrato do fornecedor pela Administração.

8.3.3.3 O Certificado de Registro Cadastral-CRC ou Certificado de Registro Simplificado–CRS, estando no prazo de validade, poderá substituir os documentos relativos à habilitação constantes do sistema, exceto os concernentes à Qualificação Técnica.

8.3.4 Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado(art. 15, inc. III, da Lei Federal nº 14.133/2021).

## 9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O valor estimado total da contratação é de **R$322.358.222,08 (trezentos e vinte e dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e dois reais e oito centavos)**, conforme planilha de quantitativos e preços unitários e global ( X ) abaixo ( ) em anexo, **os quais correspondem ao critério máximo de aceitabilidade dos preços unitários e global**.

| Lote / Item | Código SIMPAS | Descrição | Unidade de Fornecimento (UF) | Quantitativo | QUANTIDADE DE MESES DO CONTRATO | PREÇO UNITÁRIO PARA A LICITAÇÃO | | PREÇO GLOBAL PARA A LICITAÇÃO | DEGRAU |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | | | | | | VALOR UNITÁRIO | VALOR GLOBAL MENSAL | | |
| 1 | 01.51.00.00189918-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 1-RP | UN | 6 | 32 | R$ 2.800,00 | R$ 16.800,00 | R$ 537.600,00 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189919-8 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 1-RP | UN | 10 | 32 | R$ 3.258,54 | R$ 32.585,40 | R$ 1.042.732,80 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189920-1 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 1-RP | UN | 21 | 32 | R$ 4.400,33 | R$ 92.406,93 | R$ 2.957.021,76 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189921-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 1-RP | UN | 27 | 32 | R$ 6.209,22 | R$ 167.648,94 | R$ 5.364.766,08 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189923-6 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 1-RP | UN | 26 | 32 | R$ 5.221,32 | R$ 135.754,32 | R$ 4.344.138,24 | R$ 0,01 |
| **1** | **Sub-total** | | | **90** | | | **R$ 445.195,59** | **R$ 14.246.258,88** | |
| 2 | 01.51.00.00189925-2 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 2-RP | UN | 13 | 32 | R$ 2.800,00 | R$ 36.400,00 | R$ 1.164.800,00 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189926-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 2-RP | UN | 12 | 32 | R$ 3.258,54 | R$ 39.102,48 | R$ 1.251.279,36 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189927-9 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 2-RP | UN | 51 | 32 | R$ 4.400,33 | R$ 224.416,83 | R$ 7.181.338,56 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189928-7 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 2-RP | UN | 23 | 32 | R$ 6.209,22 | R$ 142.812,06 | R$ 4.569.985,92 | R$ 0,01 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01.51.00.00189929-5 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 2-RP | UN | 6 | 32 | R$ 5.221,32 | R$ 31.327,92 | R$ 1.002.493,44 | R$ 0,01 |
| **2** | **Sub-total** | | | **105** | | | **R$ 474.059,29** | **R$ 15.169.897,28** | |
| 3 | 01.51.00.00189930-9 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 3-RP | UN | 52 | 32 | R$ 2.800,00 | R$ 145.600,00 | R$ 4.659.200,00 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189932-5 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 3-RP | UN | 16 | 32 | R$ 3.258,54 | R$ 52.136,64 | R$ 1.668.372,48 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189933-3 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 3-RP | UN | 43 | 32 | R$ 4.400,33 | R$ 189.214,19 | R$ 6.054.854,08 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189935-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 3-RP | UN | 13 | 32 | R$ 6.209,22 | R$ 80.719,86 | R$ 2.583.035,52 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189936-8 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 3-RP | UN | 16 | 32 | R$ 5.221,32 | R$ 83.541,12 | R$ 2.673.315,84 | R$ 0,01 |
| **3** | **Sub-total** | | | **140** | | | **R$ 551.211,81** | **R$ 17.638.777,92** | |
| 4 | 01.51.00.00189937-6 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 4-RP | UN | 35 | 32 | R$ 2.800,00 | R$ 98.000,00 | R$ 3.136.000,00 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189938-4 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 4-RP | UN | 4 | 32 | R$ 3.258,54 | R$ 13.034,16 | R$ 417.093,12 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189939-2 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 4-RP | UN | 34 | 32 | R$ 4.400,33 | R$ 149.611,22 | R$ 4.787.559,04 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189940-6 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 4-RP | UN | 56 | 32 | R$ 6.209,22 | R$ 347.716,32 | R$ 11.126.922,24 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189941-4 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 4-RP | UN | 7 | 32 | R$ 5.221,32 | R$ 36.549,24 | R$ 1.169.575,68 | R$ 0,01 |
| **4** | **Sub-total** | | | **136** | | | **R$ 644.910,94** | **R$ 20.637.150,08** | |
| | 01.51.00.00189942-2 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 5-RP | UN | 114 | 32 | R$ 2.800,00 | R$ 319.200,00 | R$ 10.214.400,00 | R$ 0,01 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01.51.00.00189943-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 5-RP | UN | 56 | 32 | R$ 3.258,54 | R$ 182.478,24 | R$ 5.839.303,68 | R$ 0,01 |
| 5 | 01.51.00.00189944-9 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 5-RP | UN | 52 | 32 | R$ 4.400,33 | R$ 228.817,16 | R$ 7.322.149,12 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189945-7 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 5-RP | UN | 94 | 32 | R$ 6.209,22 | R$ 583.666,68 | R$ 18.677.333,76 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189946-5 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 5-RP | UN | 58 | 32 | R$ 5.221,32 | R$ 302.836,56 | R$ 9.690.769,92 | R$ 0,01 |
| **5** | **Sub-total** | | | **374** | | | **R$ 1.616.998,64** | **R$ 51.743.956,48** | |
| | 01.51.00.00189947-3 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 6-RP | UN | 22 | 32 | R$ 2.800,00 | R$ 61.600,00 | R$ 1.971.200,00 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189948-1 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 6-RP | UN | 35 | 32 | R$ 3.258,54 | R$ 114.048,90 | R$ 3.649.564,80 | R$ 0,01 |
| 6 | 01.51.00.00189949-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 6-RP | UN | 73 | 32 | R$ 4.400,33 | R$ 321.224,09 | R$ 10.279.170,88 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00189950-3 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 6-RP | UN | 215 | 32 | R$ 6.209,22 | R$ 1.334.982,30 | R$ 42.719.433,60 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.0018991-1 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 6-RP | UN | 12 | 32 | R$ 5.221,32 | R$ 62.655,84 | R$ 2.004.986,88 | R$ 0,01 |
| **6** | **Sub-total** | | | **357** | | | **R$ 1.894.511,13** | **R$ 60.624.356,16** | |
| | 01.51.00.00191890-7 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 7-RP | UN | 57 | 32 | R$ 2.800,00 | R$ 159.600,00 | R$ 5.107.200,00 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00191891-5 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 7-RP | UN | 45 | 32 | R$ 3.258,54 | R$ 146.634,30 | R$ 4.692.297,60 | R$ 0,01 |
| 7 | 01.51.00.00191892-3 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 7-RP | UN | 20 | 32 | R$ 4.400,33 | R$ 88.006,60 | R$ 2.816.211,20 | R$ 0,01 |

| | | | | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| | 01.51.00.00191893-1 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 7-RP | UN | 195 | 32 | R$ 6.209,22 | R$ 1.210.797,90 | R$ 38.745.532,80 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00191894-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 7-RP | UN | 78 | 32 | R$ 5.221,32 | R$ 407.262,96 | R$ 13.032.414,72 | R$ 0,01 |
| **7** | **Sub-total** | | | **395** | | | **R$ 2.012.301,76** | **R$ 64.393.656,32** | |
| 8 | 01.51.00.00191895-8 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Hatchback Compacto, potencia minima 75 (E) / 71 (G) cv, torque minimo de 10 (E) / 9 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 8-RP | UN | 34 | 32 | R$ 2.800,00 | R$ 95.200,00 | R$ 3.046.400,00 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00191896-6 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo Sedan Compacto, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 8-RP | UN | 20 | 32 | R$ 3.258,54 | R$ 65.170,80 | R$ 2.085.465,60 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00191897-4 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Pessoal Urbano, sem motorista, tipo SUV Compacto / Monovolume / Station Wagon, potencia minima 111 (E) / 106 (G) cv, torque minimo de 15 Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 8-RP | UN | 226 | 32 | R$ 4.400,33 | R$ 994.474,58 | R$ 31.823.186,56 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00191898-2 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos em viagem, sem motorista, tipo Caminhonete, Cabine Dupla, potencia minima 170 cv, torque minimo de 41 Kgf.m, combustivel Diesel. Lote 8-RP | UN | 159 | 32 | R$ 6.209,22 | R$ 987.265,98 | R$ 31.592.511,36 | R$ 0,01 |
| | 01.51.00.00191899-0 | LOCACAO DE VEICULO, nao eventual, Servico Administrativo, Transporte de Tecnicos e Equipamentos Urbano, sem motorista, tipo Pick-Up, potencia minima 109 (E) / 101 (G) cv, torque minimo de 14 (E) / 13 (G) Kgf.m, combustivel Etanol / Gasolina. Lote 8-RP | UN | 56 | 32 | R$ 5.221,32 | R$ 292.393,92 | R$ 9.356.605,44 | R$ 0,01 |
| **8** | **Sub-total** | | | **495** | | | **R$ 2.434.505,28** | **R$ 77.904.168,96** | |
| | | | | | | | | | |
| | **TOTAL** | | | **2.092** | | | | | |

## 10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da contratação correrão à conta da dotação orçamentária concernente aos órgãos ou entidades contratantes, devendo cada contratação ser precedida da emissão da declaração de compatibilidade com a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

10.1.1 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

## 11. PRAZO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

11.1 O prazo para assinatura do termo de contrato ou, nas hipóteses previstas no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento hábil que lhe substitua: Autorização de Fornecimento de Material - AFM ou Autorização de Prestação de Serviços – APS, será de **10 (dez) dias úteis.**

11.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

11.2 A assinatura do termo de contrato ou do instrumento hábil, conforme o disposto no art. 90 da Lei Federal n° 14.133/2021, observará a disciplina constante do componente Rito Procedimental do edital.

## 12. ANEXOSINTEGRANTES DO TR/HABILITAÇÃO

12.1 Vinculam-se a este TR/Habilitação, independentemente de transcrição (art. 92, inc. II, da Lei Federal n° 14.133/2021):

( X ) Seção Específica do TR/Habilitaçãopara o Sistema de Registro de Preços;
( X ) Modelo para descrição auxiliar do objeto (no caso de listagem extensa)
( X ) Modelo de descrição de proposta de preço e de declaração de elaboração independente de proposta;
( X ) Modelos de prova de qualificação técnica:

( X ) Capacidade técnico-operacional;

( X ) Declaração de indicação do pessoal técnico, instalações e aparelhamento

( X ) Declaração de pleno conhecimento, sem exigência de vistoria

( ) Declaração de pleno conhecimento, com exigência de vistoria

( X ) Estudo Técnico Preliminar, quando cabível.
( x ) Anexo 1 - Especificações do objeto
( x ) Anexo 2 - Relação Unidades - Quantidade Estimada
( x ) Minuta de Contrato
(  ) Minuta de Contrato - Estatais

Salvador, 11 de novembro de 2025.

Cássio Henrique Freire dos Santos

Analista Técnico

Registro de Preços

Coordenação de Serviços Auxiliares - CSA

Diretoria de Serviços - DS

Superintendência de Recursos Logísticos- SRL / SAEB

Adriana Machado Nogueira

Coordenadora II

Registro de Preços

Coordenação de Serviços Auxiliares - CSA

Diretoria de Serviços - DS

Superintendência de Recursos Logísticos- SRL / SAEB

João Adolfo Ferreira Jonas

Coordenador de Serviços Auxiliares

Diretoria de Serviços - DS

Superintendência de Recursos Logísticos- SRL

Márcio Serapião Batista

Diretor de Serviços

Superintendência de Recursos Logísticos- SRL

Secretaria da Administração

**AUGUSTO SERGIO VASCONCELOS DE OLIVEIRA**
**SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE – SETRE**

**JOÃO BOSCO RIBEIRO DE OLIVEIRA FILHO**
**CS BRASIL FROTAS S.A**

**PAULO ROBERTO TEIXEIRA**
**CS BRASIL FROTAS S.A**

Testemunhas:

CPF:

CPF

Documento assinado eletronicamente por **Paulo Roberto Teixeira**, **Usuário Externo**, em 06/08/2026, às 11:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho**, **Representante Legal da Empresa**, em 06/08/2026, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira**, **Secretário**, em 10/08/2026, às 15:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

Documento assinado eletronicamente por **Tiago Cerqueira Santos**, **Testemunha**, em 10/08/2026, às 16:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 13º, Incisos I e II, do Decreto nº 15.805, de 30 de dezembro de 2014.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://seibahia.ba.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **00145715003** e o código CRC **BEDF3C94**.

**Referência:** Processo nº 021.2118.2025.0007388-23 SEI nº 00145715003

das parcelas vencidas e já pagas concernentes ao contrato, ressalvados os eventuais pleitos de revisão ou reajuste pelo INPC, que porventura ainda se encontrem pendentes de análise pelo CONTRATANTE,. Unidade Gestora: 20.102; Fonte: 100; Topo de Recurso 1: Projeto/Atividade: 6922; Elemento de Despesa: 33.90.37 Função 06: Subfunção 181: Programa 437: Região/ Planejamento 9900
Data da assinatura: 10/08/2026.
Salvador 10 de Agosto de 2026

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2025/DPT**
**PROCESSO Nº 099.6816.2025.0008140-23**
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública/Departamento de Polícia Técnica-DPT. Contratada: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 04.374.998/0001-45. Objeto: Prestação dos serviços de SUPORTE ADMINISTRATIVO E OPERACIONAL DE PRÉDIOS PÚBLICOS, NOS POSTOS DE RECEPCIONISTAS III. Fica mantido o prazo de vigência do contrato, até seu término em 19/11/2026, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05 e conforme como estatuído em sua Cláusula Segunda. O valor revisado pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SEAC-SINDLIMP 2025 a partir de 19/02/2025 do CONTRATO ora aditado em valor mensal revisado passa de R$ 38.173,13 (trinta e oito mil, cento e setenta e três reais e treze centavos) para R$ 40.607,70 (quarenta mil, seiscentos e sete reais e setenta centavos), fica acrescido ao valor global estimado do contrato o montante de R$ 51.125,97 (cinqüenta e um mil, cento e vinte e cinco reais, noventa e sete centavos) que passa de R$ 229.038,78 (duzentos e vinte e nove mil, trinta e oito reais e setenta e oito centavos) para R$ 280.164,75 (duzentos e oitenta mil,cento e sessenta e quatro reais e setenta e cinco centavos) referentes a 639 (seiscentos e trinta e nove) dias, a partir de 19/02/2025 a 19/11/2026.. Unidade Gestora: 20.102; Fonte: 100; Topo de Recurso 1: Projeto/Atividade: 6922; Elemento de Despesa: 33.90.37: Função 06: Subfunção 181: Programa 314: Região/Planejamento 9900
Data da assinatura: 10 de Agosto de 2026.
Salvador, 10 de agosto de 2026

**RESUMO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2025/DPT**
**PROCESSO Nº 099.6816.2025.0023613-95**
CONTRATANTE: Secretaria da Segurança Pública/Departamento de Polícia Técnica-DPT. Contratada: CRETA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº: 04.374.998/0001-45. Objeto: Prestação dos serviços de Manutenção Predial para o Departamento de Policia Técnica - DPT. Fica mantido o prazo de vigência do contrato, até seu término em 16/01/2027, nos termos do inc. II do art. 140 da Lei estadual nº 9.433/05 e conforme como estatuído em sua Cláusula Segunda do Contrato Nº. 008/2025/DPT. O presente termo aditivo revisa os valores decorrentes da Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SEAC-SINDLIMP 2025/2025, consoante o art. 143, II, "d", da Lei Estadual n.º 9.433/2005 e reajusta conforme INPC/IBGE 2024/2025 conforme os cálculos da Análise Técnica - AT. DPT. N°.007/2026.O valor revisado pela Convenção Coletiva de Trabalho - CCT SEAC-SINDLIMP 2025/2025 a partir de 16/04/2025 do CONTRATO ora aditado em valor mensal revisado passa de R$ 64.249,30 (sessenta e quatro mil, duzentos e quarenta e nove reais e trinta centavos) para R$ 68.216,36 (sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos), fica acrescido ao valor global estimado do contrato o montante de R$ 4.542,92 (quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e noventa e dois centavos) que passa de R$ 385.495,80 (trezentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos para R$ 390.038,72 (trezentos e noventa mil, trinta e oito reais e setenta e dois centavos referentes a 35 (trinta e cinco) dias, a partir de 16/04/2025 a 20/05/2025. O valor reajustado pelo INPC 2024/2025 (12 meses) do CONTRATO ora aditado em valor mensal revisado e reajustado passa de R$ 68.216,36 (sessenta e oito mil, duzentos e dezesseis reais e trinta e seis centavos) para R$ 68.708,81 (sessenta e oito mil, setecentos e oito reais e oitenta e um centavos) fica acrescido ao valor global estimado do contrato o montante de R$ 90.484,90 (noventa mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e noventa centavos) que passa de R$ 390.038,72 (trezentos e noventa mil, trinta e oito reais e setenta e dois centavos, para R$ 480.523,62 (quatrocentos e oitenta mil, quinhentos e vinte e três reais e sessenta e dois centavos) referentes a 621 (seiscentos e vinte e um) dias, a partir de 21/05/2025 a 16/01/2027. Unidade Gestora: 20.102; Fonte: 100; Topo de Recurso 1: Projeto/Atividade: 6922; Elemento de Despesa: 33.90.37: Função 06: Subfunção 181: Programa 437: Região/Planejamento 9900
Data da assinatura: 10 de Agosto de 2026.
Salvador, 10 de agosto de 2026

## Polícia Militar da Bahia – PM/BA

**RESUMO DE CONTARTO Nº 267/2026 SSP/PMBA/CPE**

Contrato nº 267/2026-PREGÃO ELETRÔNICO nº 003/2026. Processo SEI nº 030.19101.2026.0066378-38. CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da PMBA/CPE. CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 22.941.115/0001-13. OBJETO: a prestação de serviços de conservação e limpeza executada com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, nas condições estabelecidas no Termo de Referência e Habilitação (TR/ Habilitação) e no Contrato. Prazo de Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data da subscrição da Autorização de Prestação de Serviços-APS. Valor Global: R$ 109.800,00 (cento e nove mil e oitocentos reais). Dotação orçamentária: 20.801.0097.06.181.437.6922.9900.3.3.90.37.000.1.5 00.0.100.000000000000.1. Data da Assinatura: 07/08/2026.

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº IEP 455/2024-003/SSP/PMBA/IEP**

Processo n.º 030.19310.2026.0054963-01. Contratante: Estado da Bahia, através da Polícia Militar da Bahia / Instituto de Ensino e Pesquisa. Contratada: CRETA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.374.998/001- 45. Objeto: Prorrogação da vigência do contrato nº 455/2024 por 12 (doze) meses início 07/08/2026 e término em 06/08/2027. Valor Global: R$ 242.366,88 (duzentos e quarenta e dois mil trezentos e sessenta e seis reais e oitenta e oito centavos). Data de Assinatura do Contrato: 06/08/2026.

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 332/2025-002-SSP/PMBA/CPR-L**

Processo Administrativo SEI: 030.2087.2026.0103810-75. Termo Aditivo CPR-L nº 332/2025-002. Contrato nº 332/2025. CONTRATANTE: Estado da Bahia, através da PMBA/CPR-L. CONTRATADA: SELECT SERVIÇOS LTDA, CNPJ no 22.941.115/0001-13. Objeto: Prorrogação de Prazo do Contrato nº 332/2025 (serviços de conservação e limpeza a CIPE-L). Valor estimado global: R$ 107.846,64 (cento e sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e sessenta quatro centavos). Dotação orçamentária: Projeto/atividade: 6922; Elemento de Despesa: 3.3.90.37.00. Data da assinatura: 06 de agosto de 2026.

## SECRETARIA DO TRABALHO, EMPREGO, RENDA E ESPORTE

**RESUMO DO CONTRATO Nº 034/2026**
Processo SEI n. 021.2118.2025.0007388-23. Pregão Eletrônico nº 154/2025. Contratante: Estado da Bahia/SETRE. Contratada: CS BRASIL FROTAS S.A. DO OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos administrativos. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO: Será de 32 meses, a contar da data da assinatura do Contrato, prorrogável até atingir o limite de 10 anos. PREÇO: Estima-se para o Contrato o valor unitário de R$ 6.209,22 (seis mil duzentos e nove reais e vinte e dois centavos), perfazendo o valor estimado global de R$ 198.695,04 (cento e noventa e oito mil seiscentos e noventa e cinco reais e quatro centavos). DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

| UNIDADE ORÇAMENTÁRIA | FONTE | PAOE | NATUREZA DA DESPESA | UNIDADE GESTORA |
|---|---|---|---|---|
| 3.21.101 - APG | 0.100 | 2000 | 33.90.33.000 | 0003 - DA |

Assinam: Augusto Sérgio Vasconcelos de Oliveira - Secretário da SETRE, João Bosco Ribeiro de Oliveira Filho e Paulo Roberto Teixeira - Representantes da contratada.

## SECRETARIA DE TURISMO

**SECRETARIA DE TURISMO.**

**ATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 1228/2026**.

**PROCESSO:** 032.1313.2026.0008879-74; **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** PAPO COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.938.524/0001-11. **OBJETO**: Patrocínio ao evento "COMIDA DE TERREIRO: 9ª EDIÇÃO", que será realizado no dia 08 de agosto de 2026, em Salvador/BA. **VALOR**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

**SECRETARIA DE TURISMO.**

**RESUMO DO CONTRATO Nº 1240/2026**.

**PROCESSO:** 032.1313.2026.0008879-74; **MODALIDADE:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 1228/2026. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo. **CONTRATADA:** PAPO COMUNICAÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 26.938.524/0001-11. **OBJETO**: Patrocínio ao evento "COMIDA DE TERREIRO: 9ª EDIÇÃO", que será realizado no dia 08 de agosto de 2026, em Salvador/BA. **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato. **VALOR**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Unidade Orçamentária: 32.101; Unidade Gestora: 0003; Ação: 23.695.411.3701; Natureza da Despesa: 33.90.39.000; Destinação de Recurso: 2.501.0.300.000000.00.00.00. **BASE LEGAL:** Art. 74, Inciso I, da Lei Nº 14.133/2021. **DATA DA ASSINATURA:** 10.08.2026. ASSINATURA: Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

**SECRETARIA DE TURISMO**

**RESUMO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 320/2026**

**PROCESSO Nº:** 032.2290.2025.0010128-04. **CONTRATANTE:** Estado da Bahia/Secretaria de Turismo; **CONTRATADO:** PARCERIA EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 00.983.461/0001-21. **OBJETO:** Alterar de forma expressa a Destinação de Recurso prevista na Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 785/2025 para Ação: 23.695.411.3209 - Assessoria Técnica no Desenvolvimento do Turismo de Base Comunitária e Destinação de Recurso: 1.500.0.100.000000.00.00.00 - Recursos não Vinculados de Impostos/Ordinários/ Sem detalhamento. **BASE LEGAL:** art. 136 da Lei nº 14.133/2021. **DATA DE ASSINATURA:** 10.08.2026. **ASSINATURA:** Luís Mauricio Bacellar Batista, Secretário de Turismo.

*CÓPIA - Consulte informação oficial em www.dool.egba.ba.gov.br*